www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.043, DE 27 DE MAIO DE 2020

"Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos efetivos e ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Legislativo Municipal, no percentual de 2,45% (dois virgula quarenta e cinco por cento), correspondente ao INPC acumulado de maio de 2019 a abril de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2020.

Pontal do Paraná, em 27 de maio de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO
Procurador Geral

FABIOLA ALVES MACIEL
Secretário Municipal de Governo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/06/2020